

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

723/30 08 2019
iff 16.6

PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Corrige a redação do art. 38 da Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica corrigida a redação do art. 38 da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, que foi alterado pela Lei Municipal Nº. 2.932 de 11 de julho de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

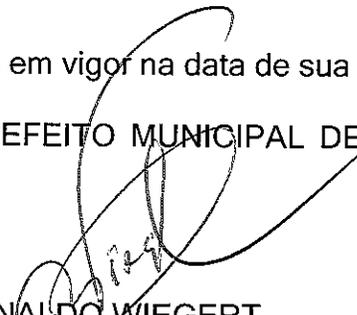
...

Art. 38. Ficam criados 195 (cento e noventa e cinco) cargos de professor, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 58 (cinquenta e oito) cargos para professor I, 60 (sessenta) cargos para professor II, 74 (setenta e quatro) cargos para professor III e 3 (três) cargos para professor IV.(NR)

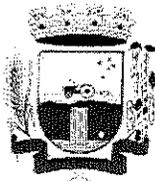
...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

723 20 03, 2019
16.15

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 074/2019, que “Corrige a redação do art. 38 da Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.”

A referida alteração da Lei Municipal, faz-se necessária, pois houve a criação de cargos através da Lei Municipal Nº. 2.932 de 11 de julho de 2019, de 5 cargos de Professor I e 2 cargos de Professor III, equivocadamente foram somados aos cargos de Professor IV, em desconformidade com a Lei de criação dos cargos, pois a redação do art. 38 da Lei Municipal Nº. 1.691 de 30 de dezembro 2003, antes da redação da Lei Municipal Nº 2.932/2019 era a seguinte:

“Art. 38. Ficam criados 188 (cento e oitenta e oito) cargos de professor, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 53 (cinquenta e três) cargos para professor I, 60 (sessenta) cargos para professor II, 72 (setenta e dois) cargos para professor III e 3 (três) cargos para professor IV.”

Com a Criação dos cargos efetuada pela Lei Municipal Nº. 2.932/2019, de 5 cargos de Professor I e de 2 cargos de Professor III, constou equivocadamente a seguinte redação:

“Art. 38. Ficam criados 195 (cento e noventa e cinco) cargos de professor, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 56 (cinquenta e seis) cargos para professor I, 60 (sessenta) cargos para professor II, 74 (setenta e quatro) cargos para professor III e 5 (cinco) cargos para professor IV.”

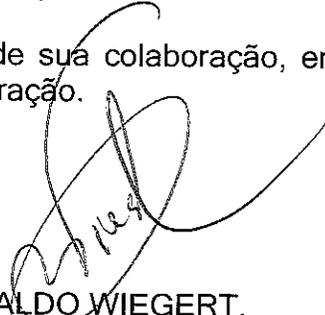
Quando a redação correta deveria ser:

“Art. 38. Ficam criados 195 (cento e noventa e cinco) cargos de professor, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 58 (cinquenta e oito) cargos para professor I, 60 (sessenta) cargos para professor II, 74 (setenta e quatro) cargos para professor III e 3 (três) cargos para professor IV.”

Diante do exposto, justificamos o encaminhamento deste projeto de Lei para apreciação e aprovação, para que se efetue a correção do número de cargos efetivamente criados em Lei.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.